

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

Processo Administrativo n.º 055/2025.

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva/ES – IPSJON, com sede na Rua dos Três Poderes, nº 08 – Centro – João Neiva/ES – CEP 29.680- 000, inscrito no CNPJ sob o nº 32.401.614/0001-71, por meio de seu Diretor Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos periciais consistentes na análise e enquadramento, diretamente no sistema COMPREV, de benefícios por incapacidade permanente (aposentadorias por invalidez) já concedidos pelo IPSJON, atualmente em situação de “aguardando análise médica”, com emissão do parecer eletrônico exigido pela Portaria MPS nº 1.400/2024, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III – DECLARAÇÃO
- ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Data limite para apresentação da proposta e documentação: **25/11/2025, até às 17h.** Envio da proposta exclusivamente pelos e-mails: ipjon@joaoneiva.es.gov.br ou ipsjonrpps@gmail.com.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O IPSJON possui atualmente aproximadamente 29 benefícios por invalidez em gozo, passíveis de compensação previdenciária, conforme relatório extraído do sistema COMPREV/DATAPREV.

Para efetivar o registro e a homologação das compensações é indispensável a realização de laudo pericial médico, atestando a incapacidade e instruindo cada processo de compensação. Sem a contratação do médico perito, o Instituto não conseguirá dar andamento à recuperação dos valores, comprometendo a receita do RPPS.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento:

03 01 – I.P.S.J.O.N.

03 21 02 - Oper. E Manut. do IPSJON

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação será regida pelo disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial pelo artigo 75, inciso II, e demais normas aplicáveis.

5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão encaminhados nos e-mails: ipsjon@joaoneiva.es.gov.br ou ipsjonnpps@gmail.com, preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pela empresa classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da notificação formal encaminhada por e-mail pela Administração.

5.1. HABILITAÇÃO FÍSICA OU JURÍDICA:

5.1.1. A habilitação jurídica de profissional interessado na modalidade de pessoa física será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- I. Cópia simples de documento oficial de identificação, com foto;
- II. Cópia simples de comprovante de regularidade eleitoral;
- III. Cópia simples de certificado de reservista (para homens);
- IV. Cópia simples do comprovante de endereço residencial atualizado, em nome do profissional interessado e/ou em nome de terceiros desde que comprovado vínculo (ex: Parentesco, certidão de Casamento, Contrato de locação e/ou Declaração de Moradia);

5.1.2. A habilitação jurídica de profissional interessado na modalidade de pessoa jurídica com tipo societário de sociedade limitada unipessoal será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- I. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [https://www.gov.br/empresas e negocios/pt br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas_e_negocios/pt_br/empreendedor);

III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VII. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

VIII. A Empresa licitante deverá enviar Documento oficial de identificação que tenha foto do Representante Legal (pessoa física indicada no contrato ou estatuto social da empresa exemplo: Sócio Administrador/Diretor/Proprietário).

5.2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação, conforme incisos I a VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Prova de existência da pessoa jurídica através de contrato social ou equivalente;
- III – Regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa a ser contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV – Regularidade relativa à Seguridade Social e FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V – Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI – Declaração de enquadramento de ME/EPP;

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Qualificação Técnica:

- O médico responsável deve possuir registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e, se for o caso, possuir comprovado o vínculo com a empresa;
- Comprovação de que o médico responsável possui cadastro habilitado no sistema COMPREV, condição indispensável para emissão de pareceres.

5.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

DECLARAÇÃO CONJUNTA, de acordo com o modelo disposto no ANEXO este instrumento.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser prestados de forma presencial e/ou remota, diretamente no sistema COMPREV, mediante acesso autorizado pelo IPSJON, devendo as análises iniciais (cerca de 29 processos) serem concluídas até **31 de dezembro de 2025**, a partir da assinatura do contrato.

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, admitida prorrogação, nos termos da legislação.

7. DO VALOR ESTIMADO:

O valor unitário estimado para a contratação é de R\$ 350,00 por análise, considerando o parâmetro de referência obtido por meio de pesquisa no PNCP.

Ressalta-se que tal quantitativo possui caráter **meramente estimativo**, não representando obrigação da Administração em demandar a totalidade das análises previstas.

A CONTRATADA declara-se ciente de que o pagamento será devido exclusivamente pelas análises efetivamente realizadas e atestadas pelo IPSJON, não lhe cabendo qualquer direito de cobrança ou indenização em caso de eventual não execução das análises estimadas.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato, observada a disponibilidade financeira do Instituto.

A nota fiscal deverá ser emitida mensalmente, contendo a quantidade total de perícias efetivamente realizadas no período, sendo o valor devido apurado pela multiplicação do número de análises executadas pelo valor unitário contratado.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos artigos 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Instituto de Previdência, através da sua presidência, revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Instituto de Previdência, através da sua presidência deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalva dão disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Instituto de Previdência.

João Neiva/ES, 07 de novembro de 2025.

INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES

Marcos Antônio do Nascimento

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 055/2025.

Dispensa de Licitação n.º 10/2025.

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos periciais consistentes na análise e enquadramento, diretamente no sistema COMPREV, de benefícios por incapacidade permanente (aposentadorias por invalidez) já concedidos pelo Instituto de Previdência dos servidores do Município de João Neiva/ES, atualmente em situação de “aguardando análise médica”, com emissão do parecer eletrônico exigido pela Portaria MPS nº 1.400/2024.

2. JUSTIFICATIVA:

O IPSJON possui aproximadamente 29 benefícios por incapacidade permanente já concedidos, que permanecem pendentes no sistema COMPREV. A legislação vigente exige que cada caso seja analisado e validado por médico perito cadastrado no COMPREV, de modo a possibilitar a homologação da compensação previdenciária entre regimes.

Sem essa contratação, o Instituto ficará impossibilitado de concluir tais compensações, o que pode gerar perda de receitas, prejudicando o equilíbrio atuarial e a sustentabilidade financeira do RPPS.

A contratação, portanto, é medida de **urgência e necessidade**, essencial para viabilizar a recuperação das contribuições devidas e assegurar o interesse público.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratada deverá disponibilizar médico perito responsável, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e cadastro habilitado no sistema COMPREV, para:

- Realizar a análise técnica dos laudos já existentes relativos às aposentadorias por invalidez concedidas;
- Emitir, diretamente no sistema COMPREV, o parecer eletrônico de enquadramento exigido pela Portaria MPS nº 1.400/2024;
- Executar os serviços de forma presencial e/ou remota, conforme necessidade do IPSJON;
- Respeitar as normas técnicas, legais e éticas aplicáveis à função.

A CONTRATADA deverá executar todos os serviços necessários ao pleno cumprimento do objeto, ainda que não expressamente descritos neste Termo de Referência, desde que decorram da natureza e finalidade da contratação, assegurando a disponibilidade de acesso,

ferramentas e meios indispensáveis para a realização das análises no sistema COMPREV, sem ônus adicional ao IPSJON.

É vedada a terceirização ou subcontratação dos serviços objeto deste contrato, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a execução direta das análises periciais no sistema COMPREV. O descumprimento desta condição implicará rescisão contratual por inexecução, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

- Quantidade inicial estimada: 29 (vinte e nove) análises médicas no COMPREV;
- Dinâmica futura: durante a vigência do contrato, poderão ser incluídas **novas concessões de benefícios por invalidez** que demandem análise e homologação, podendo ser acrescidas por meio de Aditivo contratual.

5. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser realizados diretamente no sistema COMPREV, mediante acesso autorizado pelo IPSJON, no prazo máximo até 31 de dezembro de 2025 para a análise dos 29 processos inicialmente identificados.

A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, admitida prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para atendimento de novas demandas.

6. VALOR ESTIMADO:

O valor unitário estimado para a contratação é de R\$ 350,00 por análise, considerando o parâmetro de referência obtido por meio de pesquisa no PNCP.

Ressalta-se que tal quantitativo possui caráter **meramente estimativo**, não representando obrigação da Administração em demandar a totalidade das análises previstas.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 03 01 – I.P.S.J.O.N.
- 03 21 02 – Operação e Manutenção do I.P.S.J.O.N.
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
- Ficha: 17
- Exercicio: 2025

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O julgamento será realizado pelo critério de **menor preço unitário**, ou seja, por processo analisado e laudado junto ao sistema COMPREV.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Disponibilizar médico perito devidamente habilitado e cadastrado no COMPREV;
- Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas, éticas e legais aplicáveis;
- Cumprir os prazos e quantidades estabelecidos;
- Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Disponibilizar acesso ao sistema COMPREV para execução dos serviços;
- Fornecer as informações e documentos necessários à execução;
- Atestar as notas fiscais apresentadas, mediante verificação da conformidade dos serviços;
- Efetuar os pagamentos de acordo com as condições estabelecidas neste Termo.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

A gestão e fiscalização do contrato será realizada pelo servidor efetivo do IPSJON, no cargo de Agente Público Administrativo Sr. Matheus Fávaro Pereira.

João Neiva/ES, 07 de novembro de 2025.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa/profissional especializada(o) para a prestação de serviços médicos periciais consistentes na análise e enquadramento, diretamente no sistema COMPREV, de benefícios por incapacidade permanente (aposentadorias por invalidez) já concedidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva/ES, atualmente em situação de “aguardando análise médica”, com emissão do parecer eletrônico exigido pela Portaria MPS nº 1.400/2024.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos periciais consistentes na análise e enquadramento, diretamente no sistema COMPREV, de benefícios por incapacidade permanente (aposentadorias por invalidez) já concedidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de João Neiva/ES, atualmente em situação de “aguardando análise médica”, com emissão do parecer eletrônico exigido pela Portaria MPS nº 1.400/2024.	Perícias	29	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Valor Global da Proposta: R\$

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada. Declaramos que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

Razão social:

CNPJ: Endereço:

João Neiva, 07 de novembro de 2025.

Assinatura do Responsável

CPF:

ANEXO III
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr;(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

1. Cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para Pessoas com Deficiência (PcD), para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
2. Não incorre nos impedimentos legais previstos no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, estando plenamente apta a participar do processo licitatório e, se vencedora, a firmar e executar o contrato;
3. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
4. Declara que está ciente dos termos praticados e propostos do referido processo.
5. Não utiliza, em nenhuma etapa da execução dos serviços ou em sua cadeia produtiva, mão de obra análoga à de escravo ou em condições degradantes, observando os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho;
6. Responsabiliza-se integralmente pela idoneidade, capacidade técnica, conduta ética e comportamento dos profissionais designados para a execução dos serviços, garantindo postura compatível com o ambiente institucional;
7. Afirma estar em situação regular quanto às obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e fundiárias, e que apresentará toda a documentação exigida para habilitação, conforme disposto na legislação pertinente;
8. Assume total responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas, ciente de que eventuais declarações falsas ou omissas poderão ensejar penalidades administrativas, civis e criminais, nos termos da legislação vigente.

João Neiva-ES, _____ de _____ 2025.

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, “CAPUT”, DA LEI 14.133/21.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA *****.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025 PROCESSO Nº 55/2025

CONTRATO Nº ***/****

Pelo presente instrumento, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede NA RUA DOS TRÊS PODERES, 08, – CENTRO – JOÃO NEIVA/ES – CEP: 29.680-000 – TELEFONE:, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representado por seu Presidente, MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO, neste ato denominado CONTRATANTE, e ***** Ltda., Inscrita no CNPJ/MF sob n.º *****, com sede na rua/avenida *****, cidade de *****, neste ato representada por seu *****, Sr. ***** doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n.º 10/2025, de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços médicos periciais consistentes na análise e enquadramento, diretamente no sistema COMPREV**, de benefícios por incapacidade permanente (aposentadorias por invalidez) já concedidos pelo IPSJON, atualmente em situação de “aguardando análise médica”, com emissão do parecer eletrônico exigido pela Portaria MPS nº 1.400/2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor global do presente Contrato será de R\$*****.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

03 01 – IPSJON

03 21 02 - Oper. E Manut. do IPSJON

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e estar atestada pelo fiscal do contrato;

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto contratado;

Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES:

A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas prevista

penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021: acima, as seguintes

- a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da cominações legais.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da contratante:

Prestar os serviços nos prazos e condições estabelecidas neste T.R.;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada obriga-se a cumprir, integralmente, todas as disposições constantes de sua proposta, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando, ainda, as seguintes obrigações:

Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes da proposta apresentada, acompanhada da respectiva nota fiscal e de todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado neste Termo de Referência, todo e qualquer objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, devidamente justificados;

Executar os serviços contratados em estrita conformidade com o Termo de Referência, vedada a prestação em condições inferiores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ainda que omissas no contrato, e observando integralmente sua proposta de preços;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões no objeto, nos limites legais permitidos;

Emitir a Nota Fiscal Eletrônica discriminando de forma clara o objeto fornecido, indicando o número do processo de contratação e destacando, quando aplicável, os impostos a serem retidos pela Contratante;

Manter capacidade técnica e operacional mínima suficiente para atender à demanda pactuada, garantindo a execução adequada e tempestiva do objeto contratado;

Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao IPSJON ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes ou sucessores, decorrentes da execução contratual, isentando a Contratante de quaisquer ônus, reclamações ou responsabilidades civis, administrativas ou judiciais;

Fornece, sempre que solicitado pela Contratante, os documentos, informações e elementos necessários à avaliação e fiscalização da execução contratual, devidamente assinados por representante legal;

Manifestar-se formalmente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da ciência, sobre ofícios ou solicitações encaminhadas pela Contratante, garantindo acesso irrestrito à documentação relativa à execução do contrato;

Reconhecer que, em caso de recusa, inexecução ou entrega do objeto em desacordo com as especificações contratuais, todas as despesas, prejuízos e eventuais danos de qualquer natureza serão integralmente atribuídos à contratada, inclusive a obrigação de substituição imediata do objeto ou serviço;

Atender integralmente aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, eximindo a Contratante de qualquer vínculo empregatício com seus empregados ou prepostos, bem como de quaisquer responsabilidades tributárias ou acessórias;

Apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência do contrato, documentação que comprove a regularidade de sua situação fiscal, trabalhista, previdenciária e demais exigências legais aplicáveis à execução do objeto;

Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nas demais normas legais aplicáveis à contratação pública;

Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade relevante ou situação emergencial relacionada à prestação dos serviços, apresentando os esclarecimentos e medidas adotadas;

Observar rigorosamente a legislação vigente aplicável à execução do objeto; Manter seus dados cadastrais permanentemente atualizados junto à Contratante, especialmente informações de contato como e-mails e telefones.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

O IPSJON, através de seu Departamento Administrativo realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) municipal Sr.(a) *****, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente Contrato será a partir de ***** até ***** , admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

Em caso de prorrogação do contrato, nos termos do item 7.1, seu valor poderá ser reajustado, aplicando a variação do IPCA-IBGE acumulado no período dos 12 meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO:

O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente Contrato será publicado no sitio do IPSJON e no P.N.C.P no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº xx/2025 e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de João Neiva-ES, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES

Marcos Antônio do Nascimento

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF

Nome/CPF



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO N°(DE ORIGEM): xx/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços médicos periciais consistentes na análise e enquadramento, diretamente no sistema COMPREV**, de benefícios por incapacidade permanente (aposentadorias por invalidez) já concedidos pelo IPSJON, atualmente em situação de “aguardando análise médica”, com emissão do parecer eletrônico exigido pela Portaria MPS nº 1.400/2024 Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado e sítio institucional;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cidades Web”;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

João Neiva/ES, XX de xxxxxx de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Cargo: DIRETOR PRESIDENTE

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO Cargo: DIRETOR PRESIDENTE

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO Cargo: DIRETOR PRESIDENTE

CPF:

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO Cargo: DIRETOR PRESIDENTE

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF: _

Assinatura: _____



(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO PARA PARECER JURÍDICO:

Processo Administrativo n.º 055/2025 – Dispensa de Licitação n.º 10/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos periciais consistentes na análise e enquadramento, diretamente no sistema COMPREV, de benefícios por incapacidade permanente (aposentadorias por invalidez) já concedidos pelo IPSJON.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO:

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva/ES – IPSJON instaurou o presente Processo Administrativo nº 055/2025, com vistas à contratação de empresa especializada para a execução de serviços médicos periciais no sistema COMPREV, necessários para o enquadramento de aposentadorias por invalidez já concedidas, atualmente registradas como “aguardando análise médica”.

Trata-se de contratação imprescindível para viabilizar a homologação das compensações previdenciárias junto ao RGPSS e/ou outros RPPS, possibilitando a recuperação de receitas estimadas de R\$13.000,00 (treze mil reais) mensal conforme demonstrado nos autos.

2. DOCUMENTOS ELABORADOS E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:

Para instrução do presente processo, foram elaborados e anexados os seguintes documentos:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD), contendo a justificativa da necessidade, o objeto, as estimativas e a dotação orçamentária vinculada;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP), com análise detalhada da necessidade, levantamento de mercado, estimativa de quantidades, valor global preliminar e fundamentação da vantajosidade;
- Declaração de Disponibilidade Orçamentária, firmada pelo setor contábil, assegurando a previsão de recursos, ainda que com suplementação em tramitação;
- Autorização de Deflagração do Processo, devidamente assinada pelo Diretor Presidente do IPSJON;
- Pesquisa de mercado, realizada com base em contratações similares publicadas no Portal



Nacional de Contratações Pùblicas – PNCP, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo critérios objetivos para estimativa de preços;

- Aviso de Dispensa de Licitação, fixando a data limite para apresentação de propostas em 25/11/2025 às 17h;
- Edital da Dispensa de Licitação, acompanhado de Termo de Referência, Minuta Contratual e Declarações obrigatórias de habilitação, todos estruturados em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- Procedimento a ser realizado por dispensa de Licitação Art 75 II da Lei 14.133/2021

3. PROCEDIMENTOS FUTUROS:

Conforme determina a legislação vigente, após manifestação jurídica, o Edital de Dispensa de Licitação será publicado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Pùblicas) pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, assegurando a publicidade, a transparência e a possibilidade de participação de interessados.

Cumpre destacar que foram observados os requisitos legais referentes à:

- Justificativa da necessidade da contratação
- Definição do objeto, quantidades e valor estimado
- Pesquisa de preços com base em contratações registradas no PNCP
- Elaboração dos documentos de planejamento (DFD, ETP e Declaração Orçamentária);
- Critério de julgamento adotado, definido como menor preço por item (por análise), em conformidade com os princípios da economicidade e vantajosidade.

4. ENCAMINHAMENTO:

Diante do exposto, encaminho os presentes autos à advogada do IPSJON, a fim de que seja emitido o Parecer Jurídico sobre a regularidade e conformidade legal do procedimento de dispensa de licitação ora instaurado, em especial quanto:

- à legalidade da instrução processual realizada;
- à adequação do objeto e dos documentos anexados (Aviso, Edital, Termo de Referência, Minuta Contratual e Declarações);
- à possibilidade de prosseguimento para publicação no PNCP e posterior recebimento de propostas.

João Neiva/ES, 07 de novembro de 2025.